ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Prestação de serviço de gerenciamento de resíduos sólidos para atender as unidades do Sesc abaixo:

- 1.1.1. CTSLPF Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa do Sesc/ES, sito à Rodovia ES 010 s/nº - Km 35 norte, Santa Cruz, Aracruz/ES, CEP: 29.199-000;
- 1.1.2. CTSLG Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari do Sesc/ES, sito à Rodovia ES 060 s/nº Km 01, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-000;

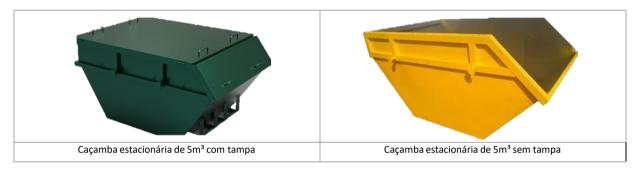
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem como finalidade realizar serviço comum de caráter continuado em fornecimento de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para os resíduos gerados na unidade do Sesc de Praia Formosa – Aracruz como também do Sesc de Guarapari. Os serviços descritos neste Termo de Referência objetiva garantir a qualidade, baseado nas premissas da segurança sanitária e ambiental, levando em consideração as normas do município, estado e federação. Esta atuação está consoante com o objetivo de manter as unidades em conformidade, levando em consideração a legalidade, garantir o funcionamento das instalações, segurança sanitária dos clientes e colaboradores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. Compreende o gerenciamento de resíduos, a coleta o transporte e tratamento final dos resíduos e disposição final ambientalmente correta dos rejeitos, conforme Anexo I;
- 3.2. As coletas deverão ser realizadas por mão-de-obra própria da CONTRATADA na área denominada CARES Centro de Armazenamento de Resíduos Sólidos, nos endereços da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O contrato de prestação de serviço compreenderá 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 3.4. A CONTRATADA deverá operar os serviços com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesc/ES, tendo em vista que a presente contratação de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, portanto, inexistirá responsabilidade subsidiária da CONTRATANTE;

- 3.5. O atendimento será realizado mediante demanda da **CONTRATANTE**, com chamados realizados via telefone e e-mail, sendo necessário que o atendimento seja realizado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do chamado. Os atendimentos deverão ser realizados entre o período de 7:00 às 17:00 horas;
- 3.6. Os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela realização dos serviços deverão se apresentar devidamente identificados com crachás e uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual EPI e o que mais for necessária a perfeita e segura execução dos serviços. Responsabilizando-se pelo transporte através das vias públicas, do resíduo coletado, respondendo pelo seu transporte e destinação perante as autoridades públicas competentes;
- 3.7. Os veículos de transporte devem ser devidamente licenciados pelos órgãos competentes para a coleta e transporte dos resíduos, realizando de forma segura e adequada;
- 3.8. As caçambas estacionárias deverão estar de acordo com a NBR 14728/2005, serem estanques e apropriadas ao armazenamento de resíduos orgânicos, resíduos de podas e capina e resíduos de construção civil;



- 3.9. No ato da coleta das caixas estacionárias deverá haver a substituição por caixas estacionarias vazias, em igual especificação física;
- 3.10. Os resíduos perigosos e não perigosos (NBR 1004) deverão ser tratados conforme exigências legais. A destinação dos resíduos deverá respeitar a hierarquia da gestão de resíduos sólidos, estabelecida na PNRS Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), priorizando a reciclagem dos resíduos, buscando minimizar os impactos ambientais e sociais. Assim, os resíduos provenientes da segregação na fonte geradora, tais como:
 - 3.10.1. Os resíduos orgânicos e resíduos de poda e capina verde, deverão ser priorizados para tratamento em compostagem;
 - 3.10.2. Os resíduos da construção civil, deverão ser priorizados para o beneficiamento visando a reciclagem e/ou reuso;
 - 3.10.3. O resíduo de óleo vegetal, deverá ser priorizado o beneficiamento para a reciclagem;

- 3.10.4. Os resíduos de lâmpadas fluorescente, pilhas e baterias, cartuchos e *tonner* de impressão deverão ser priorizados ao tratamento visando a reciclagem;
- 3.10.5. Os resíduos de miscelânia contaminada, deverão ser priorizadas ao coprocessamento;
- 3.10.6. Os resíduos do serviço de saúde necessitarão de tratamento térmico antes da destinação final conforme RDC 306/2004;
- 3.11. Todas as destinações devem ser feitas exclusivamente com empresa licenciadas pelos respectivos órgãos responsáveis, com as documentações apresentadas e aprovadas previamente pelo SESC;
- 3.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir que o MTR Manifesto de Transporte de Resíduos esteja acompanhando todo o fluxo do resíduo (transporte e armazenamento temporário se houver) até a destinação final (reciclagem, tratamento, aterro, ou outra destinação);
- 3.13. A CONTRATADA retransmitirá ao gerador, os MTRs com as pesagens dos respectivos resíduos de acordo com a balança do destinador e ticket de pesagem, até o quinto dia útil do mês subsequente juntamente com o CDF Certificado de Destinação Final dos resíduos, emitidos pelos destinadores, conforme legislação estadual e federal em vigor;
- 3.14. A CONTRATADA deverá garantir todo o fluxo documental seja efetivado via plataforma do IEMA Governo do ES;
- 3.15. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com a medição dos serviços de coleta e transporte, locação de caçambas e destinação dos resíduos separadamente de acordo com a tipologia apresentada no Anexo I, para aprovação pela CONTRATANTE e posterior emissão de nota fiscal;
- 3.16. A base de cálculo do valor a ser pago mensalmente, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA seguirá o modelo:

 $VM = (PESO_1 \times CUSTO_1) \dots + \dots (PESO_X \times CUSTO_X) + (QC \times CC) + (QV \times CV)$

VM – Valor Mensal (R\$) CC – Custo por Caçamba (R\$)

PESO₁ – Peso da tipologia do resíduo 1 (KG) QD – Quantidade de diárias (UNIDADE)

CUSTO₁ – Custo de destinação resíduo 1 (R\$) QV – Quantidade de Viagens (UNIDADES)

QC – Quantidade de Caçambas alugadas (UNIDADES) CV – Custo por Viagem (R\$)

- Para os resíduos precificados por peso, esse será conforme o ticket de pesagem do destinador;
- Para os resíduos precificados por unidade, esse será conforme quantidade informada pelo gerador e atestado pelo destinador:
- A viagem compreende do local de coleta (endereço da unidade) até o destinador.

- 3.17. É de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA as taxas cobradas pelos destinos finais e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços;
- 3.18. A CONTRATADA responde, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/ES, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.19. A CONTRATADA responde por todos os impostos, taxas, fretes, contribuições fiscais ou quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação. Assim como, responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto desta contratação;
- 3.20. A CONTRATADA deve cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, sendo executados no prazo estabelecido neste documento;
- 3.21. A CONTRATADA deve providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 3.22. Caberá à CONTRATADA apresentar ao Sesc/ES a comprovação do atendimento às normas indicadas neste documento;
- 3.23. 3.27 O SESC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA para outra entidade, seja representante ou qualquer outro.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento com a técnica ambiental através do e-mail carine.cruz@es.sesc.com.br, com a indicação da unidade que pretende visitar, a agenda de disponibilidade será fornecida pelo Sesc/ES;
- 4.1.1. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e posterior apresentação, para fins de habilitação da Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO IV.
- 4.1.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar obrigatoriamente a Declaração de Renúncia à Visita técnica, conforme ANEXO V.

5. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA não poderá causar danos ao patrimônio do Sesc/ES nem ao meio ambiente, não podendo degradar nem agredir o solo, água e nem a vegetação, seguindo a legislação ambiental vigente;
- 5.2. A seu critério, o Sesc/ES poderá efetuar visita às instalações do arrematante para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desse TR;
- 5.3. Não serão reconhecidos serviços que não estejam de conformidade com o Edital e seus Anexos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de "Gerenciamento de resíduos, incluído coleta e transporte para a destinação final";
- 6.2. As empresas licitantes deverão apresentar a tabela do Anexo II preenchida assim como as licenças ambientais e CTF Ibama, documentação comprobatórios das informações prestadas¹.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto;
- 7.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte;
- 7.3. A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, bem como, apresentar nova data;
- 7.4. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, no local onde a coleta será realizada;
- 8.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor prestador do serviço, o Sesc-ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através da Gerencia da respectiva Unidade e de equipe própria de prepostos, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O CNPJ da CONTRATADA informado na Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada;
- 10.2. Para empresas sediadas em municípios onde haja emissão de Nota Fiscal Eletrônica, é obrigatória a emissão de tal documento;
- 10.3. As Notas Fiscais corresponderão às medições dos serviços executados pela CONTRATADA, conferidos e aprovados pela fiscalização. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto;
- 10.4. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, desde quando atendidas as exigências de medição aprovada conforme o item 3.14 deste termo de referência;
- 10.5. A efetivação do pagamento de qualquer Nota Fiscal ficará condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução do serviço pelo preposto do Sesc/ES, responsável pela fiscalização do contrato, ou a quem este delegar poderes;
- 10.6. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dias) dias úteis após a data de sua reapresentação válida;
- 10.7. Os serviços referentes aos lotes deverão ser entregues e faturados nos respectivos endereços:

Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF.

CNPJ: 05.305.785/0004-77, Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia ES 010, s/nº -- KM 35 - Santa Cruz - Aracruz/ES. CEP: 29.190-010. Tel.: (27) 3250 6999.

Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG.

CNPJ: 05.305.785/0005-58, Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rodovia ES - 060 s/nº - Km 01, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215-000. Tel.: (27) 3221-1400.

- 10.8. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a informação correta dos dados para pagamento;
- 10.9. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento entre as partes;
- 10.10. Prazo de pagamento: 10 dias após o recebimento da nota fiscal;
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PARDINHO TACKLA
Data: 17/06/2024 16:13:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheira Responsável pelo termo referência